

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES

LEI N.º 2226/2009

"MODIFICA O ARTIGO 5° DA LEI MUNICIPAL N.º 2.107/2007 QUE DETERMINA REGRAS PELAS QUAIS SÃO AS SOCIEDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA"

> Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior devidamente comprovada, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, ao Poder Legislativo, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período ainda que não tenham sido subvencionadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.107, de 14 de agosto de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (07/04/2009).

JOSÉ RAMOS FURTADO Prefeito Municipal de Iúna